

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despacho n.º 292/2005 de 8 de Março de 2005

Considerando que a Administração deverá, sempre que possível, adoptar procedimentos que garantam a celeridade, a economia e a eficiência das suas decisões, por forma a prosseguir eficazmente a realização do interesse público;

Considerando que a Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos é o departamento do Governo Regional dos Açores a quem está cometida a execução, tendencial, de todas as obras públicas levadas a efeito pela Administração Regional;

Considerando que à Direcção Regional de Obras Públicas de Transportes Terrestres, enquanto serviço operativo da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, compete promover e coordenar as obras públicas nas áreas da sua competência;

Considerando que pela Resolução n.º 12/2005, de 20 de Janeiro, foram delegadas no Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, com poderes de subdelegação, competências para, no âmbito das empreitadas de obras públicas cuja preparação e execução esteja, ou venha a ser, cometida à Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, praticar todos os actos que o Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, atribui ao dono da obra, incluindo a autorização das respectivas despesas, independentemente do seu valor, e, ainda, para praticar todos os actos que o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, comete à entidade pública contratante, incluindo a autorização das respectivas despesas, independentemente do seu valor, quando se tratem de locações, prestações de serviço e aquisição de bens associadas à prossecução ou realização das referidas empreitadas de obras públicas.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 da Resolução n.º 12/2005, de 20 de Janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 36.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, determino o seguinte:

1. Subdelegar em Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes, Director Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres, sem poderes de subdelegação, competências:
 - a) Para, no âmbito das empreitadas de obras públicas cuja preparação e execução esteja, ou venha a ser, cometida à Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos e se insira na esfera de competência da Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres, praticar todos os actos que o Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, atribui ao dono da obra, incluindo a autorização das respectivas despesas, independentemente do seu valor;
 - b) Para praticar todos os actos que o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, comete à entidade pública contratante, incluindo a autorização das respectivas despesas, independentemente do seu valor, quando se tratem de locações, prestações de serviço e aquisição de bens associadas à prossecução ou realização das empreitadas de obras públicas, referidas na alínea anterior.
2. A presente subdelegação de competências aplica-se as contratos e procedimentos de contratação em curso.
3. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de Fevereiro de 2005. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.